



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Autoriza a implantação da cobrança  
tarifas aplicadas ao Serviço Público de  
Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos”  
e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais Célio Santana no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei orgânica, e

**CONSIDERANDO** a imposição imposta pela Lei 14.026 de 2020 sobre a instituição da cobrança sobre o Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Estudo tarifário elaborado pelo Órgão de Regulação, com manifestação favorável do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável pela Câmara de Regulação e decisão da diretoria executiva da ARSAN;

**CONSIDERANDO** o Inciso IV do artigo 22 da Lei Federal 11.445 de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, que dispõe sobre a observância ao princípio de que o Regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”;

**CONSIDERANDO** que, para não impactar o usuário de forma brusca com reajustes e revisões, o Órgão de Regulação definiu o limite teto para estes, conforme Resolução da ARSAN sobre Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 079/21 da Agência Nacional de Águas–ANA;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convenio de Regulação nº 004/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buenópolis e a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Norte de Minas–ARSAN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETA:**

Art.1º Fica o Município de Buenópolis autorizado a implantar as tarifas propostas pelo Órgão de Regulação ARSAN, de acordo com a Estudo Tarifário;

Art.2º Deverá ser publicada pela Agência Reguladora ARSAN, Resolução Tarifária sobre os resíduos no prazo de até 90 (noventa dias), que trata este Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tarifas aplicadas 30 dias posterior à sua devida publicidade.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Buenópolis/MG, 30 dezembro de 2.021

**Célio Santana**  
**Prefeito Municipal**